

(ESF I ao X), AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CONDUTOR SAMU), NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO (4h) PSICÓLOGO (8h), TÉCNICO DE LABORATÓRIO, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013; de 24 de setembro de 2013 para atuar nas Unidades que compõe a Rede Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	RECURSO DEFERIDO
148	ADRIANA PINHEIRO BARBOSA	NUTRICIONISTA	NÃO
172	BRENDA DA ROSA VIEIRA	ODONTÓLOGO	NÃO
99	BRUNA CARINA ALMEIDA DE OLIVEIRA FERREIRA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	NÃO
68	BRUNA SOMAVILLA	NUTRICIONISTA	NÃO
42	CAROLINA GHELEN FELINI	FARMACEUTICO-BIOQUIMICO	NÃO
19	CAROLINE VIANA CÂMARA	PSICÓLOGO 8H	NÃO
138	COSME DE SOUZA ROCHA VIEIRA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	SIM
108	DIEGO ARANTES ZORRILHA	ENFERMEIRO	SIM
112	ELIANE ALCANTARA FARIA DE MELO	ENFERMEIRO	NÃO
151	FATIMA RENATA DIAS DE ALMEIDA	NUTRICIONISTA	NÃO
70	INDIANARA DANTAS YOSHIMURA	ENFERMEIRO	NÃO
146	ISABELE PEREIRA POLIPPO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF II	NÃO
80	KEVIN SANTOS SANTIAGO	ENFERMEIRO	NÃO
137	LETICIA NOGUEIRA	ENFERMEIRO	SIM
108	MARIAMA BARBOSA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	NÃO
33	MAYARA ROBERTA CUNHA ESTEVO	NUTRICIONISTA	NÃO
152	RAIANE DA SILVA DEIRO	ENFERMEIRO	SIM
49	ROBSON FERREIRA DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF V	NÃO

Os candidatos que apresentaram recurso poderão procurar a Secretaria Municipal de Saúde para retirar a resposta até o dia 06/08/2025.

São Gabriel do Oeste - MS, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ EDACYR SIMM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto “P” nº 01/2025

Matéria enviada por Michele Pagnussat

Secretaria de Assistência Social
Edital nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, considerando:

I. A necessidade de instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes NA FUNÇÃO DE PSICÓLOGO e RECEPCIONISTA em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013;

II. A necessidade de manter a regularidade e continuidade do serviço público prestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

III. O cumprimento dos compromissos manter a regularidade e continuidade dos serviços socioassistenciais e dar cumprimento à Norma Operacional Básica – NOB/RH do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, aprovada pela Resolução nº 269, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, de 13 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 26 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Tornar público o presente edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado I para contratação de PSICÓLOGO e RECEPCIONISTA, visando compor banco de profissionais habilitados para contratos emergenciais e futuras contratações, nos termos da Lei Municipal nº 908 de 24 de setembro de 2013, para atuar nas Unidades da Rede Municipal de Assistência Social.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes dos cargos anteriormente discriminados e formação de cadastro reserva, será regido por este edital e seus anexos, ficando o citado preenchimento condicionado à conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como às restrições orçamentárias ou fatos supervenientes, inclusive decorrentes de alteração legislativa, que ocorram durante o prazo de validade deste seletivo.

1.2 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem em processo seletivo para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que possuem, para as quais são reservadas até cinco por cento das vagas oferecidas, amparada pelo art. 5º da Constituição Federal, pela Lei nº 13.146 de 2015, Lei Estadual nº 3.181/2006 e art. 7º, § 2º da Lei Complementar nº 28/2007.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado instituída para tal fim.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a seleção de profissionais aptos a serem contratados para

atuar nas Unidades da Rede Municipal de Assistência Social exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes em virtude das hipóteses previstas no Art. 2º da Lei Municipal nº 908/2013.

1.5 O presente Processo Seletivo Simplificado consiste em análise curricular classificatória e eliminatória.

1.6 Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

- a) Análise curricular classificatória e eliminatória dos candidatos inscritos;
- b) Publicação da classificação final, pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) Contratação temporária pelo Município de São Gabriel do Oeste do candidato convocado, conforme ordem de classificação e a necessidade.

1.7 A convocação será realizada para contratação nos termos deste edital.

1.8 Todos os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este edital, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>), e/ou no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (www.saogabriel.ms.gov.br).

2 DO REGIME JURÍDICO

2.1 A contratação ocorrerá nos termos da Lei Municipal nº 908/2013, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

2.2 Os contratos serão celebrados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social , e os prazos dos contratos não serão superiores a um ano, podendo ser prorrogável por no máximo mais um ano.

2.3 A remuneração será equivalente ao valor inicial da tabela de vencimento-base dos servidores e funcionários do Poder Executivo do Município de São Gabriel do Oeste, bem como, conforme Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste .

3 DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 As inscrições serão realizadas na sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS durante os dias **11 a 13 de agosto**, no horário compreendido entre as 07h e 10h e das 13h às 16h.

3.1.1 O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS está localizado à Rua Anhumas, 499 Jardim Gramado, nesta cidade .

3.1.2 Será disponibilizado o modelo de currículo no site www.saogabriel.ms.gov.br ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, site: <http://www.diariooficialms.com.br/assomasul> e/ou anexo a este edital para preenchimento e entrega no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Os anexos deverão ser impressos e preenchidos pelo próprio candidato. O Anexo I deverá ser preenchido, assinado e entregue para a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado designada para receber os documentos, nos dias e horários descritos neste edital, juntamente com o envelope que constará o Anexo II, o qual deverá vir obrigatoriamente preenchido e assinado, e inserido dentro do envelope lacrado, juntamente com as cópia dos **documentos classificatórios, eliminatórios e títulos comprobatórios descritos do item 8**. A falta de assinatura do Anexo II implicará na desclassificação do candidato.

3.1.3 Somente serão aceitas as inscrições elaboradas utilizando-se do modelo que consta nesse edital – Anexo I e Anexo II.

3.2 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como de todo o teor da Lei Municipal nº 908/2013, das quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

ANEXO I

Formulário de Inscrição

Ficha de Inscrição Nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO I – EDITAL 01/2025 SEMAS

Cargo pretendido: _____

Candidato: _____

RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ nº _____ Bairro _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefones: _____

Email: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____ CPF: _____

Declaro que ao fazer esta inscrição, assumo integral responsabilidade pela minha opção de inscrição, pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado e seus anexos.

São Gabriel do Oeste, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do candidato ou responsável pela inscrição por extenso

3.3 As cópias dos documentos classificatórios, eliminatórios e títulos comprobatórios (8.1 ou 8.2) que

serão avaliados para a habilitação serão entregues no ato da inscrição, em envelope devidamente lacrado e identificado externamente com os seguintes dados (modelo disponível no Anexo I):

3.4 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

3.5 Não haverá conferência de documentação e contagem de pontos no ato da entrega do envelope.

3.6 Será aceito somente **um envelope por candidato**.

3.7 Será aceito a entrega do envelope do candidato por terceiros mediante documento de procuração específica para realizar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conforme item 3.11 deste edital.

3.8 É de responsabilidade do candidato a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição.

3.9 As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

3.10 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.11 Quanto a entrega de inscrição se rão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador deverá ser constituído por meio de **procuração particular**, com reconhecimento de firma em cartório, exceto quando se tratar de profissional da área de advocacia que entregar no ato da inscrição a cópia dos documentos comprobatórios do órgão de classe juntamente com a procuração original assinada. Ressaltamos que o Anexo I e Anexo II deverão estar assinados obrigatoriamente pelo candidato, será aceita somente a procuração assinada por terceiros.

4 CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E CONCORRÊNCIA A VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 O percentual de vagas reservado neste edital a pessoa com deficiência será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação a futuras ampliações de vagas autorizadas, desde que o quantitativo de vagas assim permita, atendendo ao disposto no item 1.2 deste edital.

4.2 Às pessoas com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado.

4.3 O candidato com deficiência, durante o preenchimento da inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição para concorrer às vagas reservadas, além de observar os procedimentos descritos no item 4 deste edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) Informar se possui deficiência;

b) Selecionar o tipo de deficiência;

c) Informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e/ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, da sua deficiência;

d) Declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever.

4.4 Para verificação do seu enquadramento nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência, conforme Lei Estadual nº 3.181/2006, o candidato na condição de pessoa com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será convocado, mediante edital específico, para encaminhar os documentos relacionados abaixo:

a) Laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF e/ou Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deve ser emitido por especialista na área correlata com CIF/CID, descrição pormenorizada das limitações e grau de incapacidade funcional.

4.4.1 No laudo médico a que se refere a alínea "b" do item 4.4, deve estar mencionado se o candidato na condição de pessoa com deficiência faz uso de órtese, prótese ou adaptações.

4.4.2 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá enviar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), realizado em até 12 meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.4.3 Quando se tratar de deficiência visual, o candidato deverá enviar o exame de acuidade visual com e sem correção em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual, realizado em até 12 meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.4.4 Quando se tratar de deficiência física, apresentar exames complementares específicos que corroborem a comprovação da referida deficiência.

4.4.5 No laudo médico deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE).

4.4.6 Os prazos previstos nos subitens 4.4.2 e 4.4.3 não se aplicam quando apresentado laudo médico pericial que atesta deficiências de caráter permanente nos termos da Lei Estadual nº 3.181/2006, mantidas as demais exigências.

4.5 Os documentos listados no subitem 6.5 deverão ser enviados, mediante convocação específica, à Secretaria Municipal de Assistência Social, e a confirmação do enquadramento ocorrerá antes da divulgação da classificação final preliminar, vedada neste momento, qualquer análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

4.6 Os candidatos com deficiência que, dentro dos respectivos prazos, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 4 deste edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, passando a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência e não poderão alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.7 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado, observado o disposto na Lei Estadual nº 3.181/2006

4.8 Será assegurado às pessoas com deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 3.181/2006, o pleno exercício de seu trabalho, vedada a intervenção de terceiros.

4.9 A deficiência existente, quando da nomeação para o cargo, não poderá justificar mudança de função.

4.10 O candidato que não se declarar com deficiência na inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, concorrendo, tão somente, às vagas da ampla concorrência.

4.11 O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, bem como comprovado o direito a reserva de vagas nos termos do item 6, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

4.12 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para suprir as vagas reservadas a pessoas com deficiência, as vagas remanescentes não preenchidas serão revertidas para a ampla concorrência aos candidatos aprovados e habilitados, observada a respectiva ordem de classificação.

5 QUADRO DE FUNÇÕES

Cargo	Técnico de Serviço Público
Função	Psicólogo
Número de vagas	01 + Cadastro reserva
Requisitos classificatórios e eliminatórios	
Formação Superior em Psicologia	
Inscrição no Conselho de Classe - CRP	
Carga horária	40 horas
Vencimento inicial	R\$ 8.271,09
Atribuições	
Seleção, preparação, cadastramento e acompanhamento de famílias;	
- Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;	
- Construção do plano individual e familiar de atendimento;	
- Orientação sociofamiliar;	
- Informação, comunicação e defesa de direitos;	
- Apoio à família na sua função protetiva;	
- Providência de documentação pessoal da criança/adolescente e família de origem,	
bem como da pessoa em situação de rua em articulação da rede de serviços	
socioassistenciais;	
- Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;	
- Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;	
- Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio;	
- Articulação interinstitucional com demais órgãos do Sistema de Garantia de	
Direitos;	
- Dentre outras funções estratégicas	

Cargo	Auxiliar de Serviços Especializados
Função	Recepcionista
Número de vagas	01 + Cadastro reserva
Requisitos classificatórios e eliminatórios	
a) Diploma/declaração de conclusão de curso de nível fundamental;	
Carga horária	40 horas
Vencimento inicial	R\$1.879,83
Atribuições	
Recepcionar e atender o público e visitante, orientando a prestando as informações necessárias; encaminhar as pessoas às autoridades de órgãos procurados; transmitir recados e informações colhidas; identificar as pessoas visitantes, colhendo documentos e informações necessárias; fornecerá crachá de visitantes, se o órgão utilizar tal sistema; observar a entrada e saída de pessoas estranhas ao serviço e de servidores; executar outras tarefas afins	

5.1 Os comprovantes das capacitações na área pretendida devem conter o conteúdo programático no verso do diploma/certificado, para conferência se enquadra na área pretendida. Caso não tenha a impressão do conteúdo e houver dúvidas quanto ao curso não serão aceitos os comprovantes.

5.1.1 Não serão aceitos comprovantes de simpósio, congresso, jornada acadêmica, estágios e palestras.

5.1.2 Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

5.3 A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo/função pretendida.

5.3.1 Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

5.3.2 A carga horária do curso deve ser compatível com a carga horária descrita no comprovante da capacitação.

5.3.3 Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

5.4 Só serão aceitos certificados de cursos realizados nos últimos 05 anos, considerando a data da conclusão até o dia da publicação deste edital.

5.5 O tempo de serviço poderá ser somado, em cada respectivo item avaliado, sendo computado somente quando totalizado 12 meses.

5.5.1 Não serão computados os tempos de serviço exercidos simultaneamente, seja em empresa pública e/ou privada.

5.6 Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

5.6.1 Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5.7 A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

5.8 A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas e a falta da assinatura do candidato, implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

5.9 Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

5.10 A nota dos títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

5.11 O resultado da análise curricular será divulgado através de edital publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e disponibilizado no endereço eletrônico www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos de imprensa, conforme item 9.2 deste edital.

5.12 Na hipótese de o candidato não apresentar o comprovante de escolaridade classificatório e eliminatório solicitado no edital, mas apresentar comprovante de grau superior, o mesmo será computado como classificatório e não como pontuação para prova de títulos.

6 QUADRO DE VAGAS

Cargo	Função	Vencimento inicial	Vaga AC	Vaga PCD	Total de vagas
Técnico de Serviço Público	Psicólogo	R\$ 8.271,09	01 + cadastro reserva	01 + cadastro reserva	01 + cadastro reserva
Auxiliar de Serviços Especializados	Recepcionista	R\$1.879,83	01 + cadastro reserva	01 + cadastro reserva	01 + cadastro reserva

6.1 As vagas que porventura forem criadas ou abertas em cada área durante o prazo de validade do presente processo seletivo poderão ser preenchidas por candidatos habilitados e constantes do cadastro reserva, obedecida à ordem de classificação e preenchimento dos requisitos para a área determinada.

7 DO APROVEITAMENTO DO CADASTRO RESERVA

7.1 Os candidatos serão convocados e contratados de acordo com o número de vagas ofertadas, bem como a classificação final, observadas a lista específica e o atendimento do percentual legal de até cinco por cento das vagas oferecidas, para as pessoas com deficiência, amparada pela Lei Complementar nº 28/2007.

7.2 O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas poderá ser lotado em qualquer uma das unidades da Rede Municipal de Assistência Social, conforme a necessidade e o interesse coletivo.

8 DA CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

A análise dos currículos de que trata o item 5 deste edital será realizada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em que serão avaliados os seguintes critérios de classificação e pontuação:

8.1 Itens Avaliados para o Cargo de Auxiliar de Serviços Especializados – Recepcionista – Nível Fundamental.

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível superior.	10 pontos	10
	Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível médio.	05 pontos	05
2	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos.	02 pontos por ano	10
3	Tempo de serviço público em qualquer área nos últimos 05 anos.	1 ponto por ano	05
4	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos.	01 ponto por ano	05
5	Capacitações na área pretendida. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	02 pontos por curso	10
6	Capacitações na área pretendida. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	1,5 pontos por curso	06
7	Capacitações na área pretendida. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	1 ponto por curso	05
9	Capacitações na área pretendida. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,5 pontos por curso	03
10	Capacitações na área pretendida. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

8.2 Itens Avaliados para o Técnico de Serviço Público - Psicólogo - Nível Superior.

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Participação em Conselhos de Direitos na área de Assistência Social nos últimos 05 anos	1 ponto	1 ponto
2	Tempo de Serviço Prestado em qualquer cargo ou função junto à Rede Socioassistencial nos últimos 05 anos	1 ponto por ano	05 pontos
3	Tempo de Serviço Prestado na área privada em cargo ou função da vaga pretendida nos últimos 05 anos	2 pontos por ano	10 pontos
4	Tempo de Serviço prestado no Poder Público em cargo ou função da vaga pretendida em qualquer Política Pública nos últimos 05 anos	3 pontos por ano	15 pontos

5	Tempo de Serviço prestado no Poder Público em cargo ou função pretendida no âmbito da Política de Assistência Social nos últimos 05 anos	4 pontos por ano	20 pontos
6	Pós graduação, lato sensu, duração mínima de 360 horas, em qualquer área de conhecimento	3 pontos	3 pontos
7	Pós graduação, lato sensu, com duração mínima de 360 horas, na área de conhecimento relacionada ao cargo/função descrita no ato de inscrição	4 pontos	4 pontos
8	Mestrado (especialização stricto sensu) em qualquer área de conhecimento	5 pontos	5 pontos
9	Mestrado (especialização stricto sensu) na área de conhecimento relacionada ao cargo/função descrita no ato de inscrição	6 pontos	6 pontos
10	Doutorado (especialização stricto sensu)	7 pontos	7 pontos

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

- Candidato com idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.471/03;
- Candidato que obtiver maior pontuação no item tempo de serviço público no respectivo cargo o qual se inscreveu;
- Candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço Público em qualquer área.

9.1.1 O tempo de serviço público a que se refere à tabela acima será comprovado mediante apresentação de certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do dirigente do órgão ou empresa, ou pelo setor de recursos humanos do órgão ou empresa, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado, ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho.

9.2 O resultado em ordem classificatória dos candidatos, será divulgado no dia 20/08/2025 em edital específico, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>).

9.3 Os candidatos poderão apresentar recurso quanto à pontuação obtida, até às 17 horas do dia da publicação do resultado preliminar, devidamente protocolado na sede do CRAS.

9.4 Após a divulgação do edital de classificação final, o candidato deverá aguardar edital de convocação para contratação pela Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

9.5 O candidato não poderá ter vínculo empregatício com outro órgão da administração pública municipal direta, indireta, autarquia ou fundação de natureza pública na data da admissão.

9.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos pertinentes a este Processo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, site: <http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>.

10 DOS REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO PRETENDIDO

10.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal.

10.2 Ter no mínimo 18 anos completos e no máximo 68 anos até a data da posse.

10.3 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;

10.4. Não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos cinco anos.

10.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

10.6 Possuir escolaridade e capacitação compatível com o cargo, conforme as exigências contidas neste edital;

10.7 Não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, exceto nas situações previstas em lei.

10.8 Gozar de boa saúde física e mental.

10.9 Não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades disciplinares de demissão, cassação de disponibilidade e destituição de cargo em comissão.

10.10 O candidato deverá apresentar na ocasião da convocação, após a classificação final dos candidatos inscritos os documentos originais para comprovação, sob pena de desclassificação.

10.11 A irregularidade, falsidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos ou documentos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato, sem prejuízo da denúncia dos possíveis atos criminosos as autoridades policiais para a devida apuração.

11 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS ORIGINAIS E DA CONTRATAÇÃO

11.1 A Prefeitura Municipal, convocará o candidato para apresentação de documentos, de acordo com a necessidade.

11.2 No momento em que o candidato for convocado para assumir o cargo em regime temporário deverá comparecer no local, data e horário estabelecido e divulgado em edital próprio portando o original dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade RG;

Cadastramento no CPF (regular);

Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido através do site da Receita Federal;

(Site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);

Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;

Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil) e/ou no caso de CTPS Digital (Comprovante de Cadastramento, onde consta número, série, UF, data cadastramento);

Cadastramento no PIS/PASEP;

Certidão de nascimento ou casamento;

RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a), se houver;

Certidão de nascimento do(s) filho(s), menores de 21 anos;
RG e CPF do(s) filho(s), menores de 21 anos;
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
Uma foto 3x4 recente e colorida;
Certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
Registro no Órgão de Classe do Estado de MS, se for o caso;
CNH – Carteira Nacional de Habilitação, compatível com o cargo;
Comprovante de capacitação se for o caso;
Número de Conta no Banco indicado pela Prefeitura;
Cópia da Declaração Anual do IRRF (preferencialmente) ou Declaração de Bens e Rendimentos;
Telefone para contato;
E-mail;
Exame Admissional, a ser agendado pela Prefeitura;
Hemograma completo, feito nos últimos 3 meses;
Documentos classificatórios, eliminatórios e títulos comprobatórios originais, idêntico aos apresentados no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

11.3 Será desclassificado o candidato que:

Não apresente os documentos originais solicitados;

Não possua os requisitos para a contratação;

Não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;

11.4 Na ocorrência das hipóteses do **item 13.3**, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato conforme a ordem de classificação final.

11.6 No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Declaração de Acúmulo ou Não de Cargo Público e Declaração de Bens e Rendimentos, disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste ou na Secretaria Municipal de Saúde.

11.7 Para contratação é respeitada a Acumulação Legal de Cargos. A compatibilidade de horário da vaga ofertada com outra atividade que o candidato possa exercer é de inteira responsabilidade do próprio candidato.

11.8 O Contrato de Trabalho é único, estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 908/2013, em regime para uma carga horária semanal de acordo com o cargo ofertado.

11.9 Por tratar-se de banco de profissionais, quando do surgimento de nova vaga, ela será disponibilizada ao candidato habilitado disponível que detiver a melhor classificação dentre todos ainda não convocados.

12 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição	11 a 13/08/2025
Publicação da Relação dos Candidatos Inscritos e das Inscrições Deferidas e Indeferidas	18/08/2025
Período de recursos, se houver	18/08/2025
Publicação da avaliação dos recursos, se houver	20/08/2025
Resultado Preliminar da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado	20/08/2025
Período de recursos, se houver	20/08/2025
Publicação da avaliação dos recursos, se houver	22/08/2025
Publicação do resultado final e homologação	22/08/2025

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O candidato cadastrado que não comparecer para lotação no dia e local divulgado, perderá automaticamente o direito ao contrato, sendo chamado o próximo da lista.

13.2 Comprovada a qualquer tempo a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação é excluído do Processo Seletivo Simplificado I ou será feita rescisão e a ocorrência comunicada ao Ministério Público.

13.3 O candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado I se constatado que o mesmo não possui formação mínima exigida para o cargo pretendido.

13.4 Após a divulgação do resultado final e homologação do edital pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o candidato deverá aguardar a convocação a ser divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, através do site <http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>.

13.5 O candidato não será contratado se tiver se enquadrado em quaisquer das situações abaixo:

I. Nos últimos dois anos:

a) Demissão ou exoneração do serviço público, após Processo Administrativo, comprovada culpa;

b) Rescisão Contratual, após Sindicância;

II. Nos últimos cinco anos:

Condenação criminal transitada em julgado.

III. Não ter decorrido o mesmo período de duração do contrato anterior junto a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, conforme disposto no inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 908, exceto quando houver insuficiência ou

desinteresse de profissionais na área.

13.6 Os recursos do resultado do Processo Seletivo Simplificado I poderão ser entregues até às 16 horas do dia da publicação do resultado preliminar, devidamente protocolado na sede do CRAS

13.7 O Processo Seletivo Simplificado I, disciplinado por este edital, tem validade de 12 meses, contados da data da divulgação do resultado final e homologação, podendo ser prorrogado por um ano.

13.8 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não implicará na obrigatoriedade da convocação imediata do candidato e está vinculada a necessidade do serviço público.

13.9 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação de candidatos, ou ao comparecimento nas diversas etapas do Processo Seletivo Simplificado, valendo para tal fim os editais publicados.

13.10 Para efeito de avaliação em todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado, somente serão consideradas as legislações e alterações em dispositivos legais e normativos em vigor até a data de publicação deste edital. Qualquer dispositivo que entre em vigor após a publicação do presente edital, somente será considerado para fins avaliativos se constar expressamente em edital complementar, por meio de eventual retificação promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e devidamente publicada nos órgãos oficiais de imprensa.

13.11 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, notas e classificação, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao referido processo. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

13.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado constituída pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

13.13 O candidato poderá impugnar o presente edital no prazo de 48 horas após sua publicação para sanar eventuais dúvidas ou omissões, sob pena de reclusão do ato e aceitação dos termos apresentados.

São Gabriel do Oeste - MS, 05 de agosto de 2025.

Jefferson Masiaga

Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO I

EDITAL 01/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo pretendido : _____

Nome do Candidato: _____

RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ nº _____ Bairro _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefones: _____

E-mail: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____ CPF: _____

Declaro que ao fazer esta inscrição, assumo integral responsabilidade pela minha opção de inscrição, pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado e seus anexos.

São Gabriel do Oeste, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

-----Recortar Aqui -----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 01/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha de Inscrição Nº _____

NOME: _____

CARGO: _____

São Gabriel do Oeste, _____ de _____ de 2025.

Nome do Servidor Responsável: _____

ANEXO II - CURRÍCULO

NOME (sem abreviaturas): _____

ENDEREÇO: _____

CEP _____ CIDADE: _____

TELEFONE: _____ 05- CELULAR _____

E-MAIL: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

ESTADO CIVIL: _____ 09- SEXO: M () F ()

NATURALIDADE: _____

FILIAÇÃO PAI: _____

MÃE: _____

TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____

PROFISSÃO: _____

POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA? SIM () NÃO ()

SE SIM, QUAL TIPO? _____

CÓDIGO (correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e/ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, da sua deficiência) _____

I – Nome da Instituição de Ensino e ano de conclusão da Graduação da função pretendida e respectivo Conselho de Classe caso exigido.

_____II – Participação em Conselhos de Direitos na área de Assistência Social nos últimos 05 anos (nome do Conselho, representatividade e período do mandato).

_____III – Experiência Profissional em qualquer cargo ou função exercida junto a Rede Socioassistencial, nos últimos 05 anos (Nome do órgão, função exercida, data de admissão e de demissão).

_____IV – Experiência Profissional na área privada em cargo/função pretendido, nos últimos 05 anos (Nome do órgão, função exercida, data de admissão e de exoneração).

_____V – Experiência Profissional no serviço público em cargo/função pretendido, em qualquer Política Pública, nos últimos 05 anos (Nome do órgão, função e data de admissão e de exoneração).

_____VI – Experiência Profissional no serviço público em cargo/função pretendido, no âmbito da Política de Assistência Social, nos últimos 05 anos (Nome do órgão, função e data de admissão e de exoneração).

_____VII – Pós-Graduação (especialização lato sensu) com duração mínima de 360 horas, em qualquer área do conhecimento (Nome do curso, da Instituição de Ensino e ano de conclusão).

_____VIII – Pós-Graduação (especialização lato sensu), com duração mínima de 360 horas, na área de conhecimento relacionada ao cargo/função pretendida (Nome do curso, da Instituição de Ensino e ano de conclusão).

_____IX – Mestrado (especialização stricto sensu), em qualquer área do conhecimento (Nome do curso, da Instituição de Ensino e ano de conclusão).

_____X – Mestrado (especialização stricto sensu) na área do conhecimento relacionada ao cargo/função pretendida (Nome do curso, da Instituição de Ensino e ano de conclusão).

_____XI – Doutorado (especialização stricto sensu) (Nome do curso, da Instituição de Ensino e ano de conclusão).

_____**OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS SERÃO APRESENTADOS NA HORA DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO.****DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.**

São Gabriel do Oeste, ____ de ____ de 2025 .

ASSINATURA DO CANDIDATO

Matéria enviada por Marianna Ferreira Wormsbecher